



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA



Deliberação Nº 4.148, de 08 de setembro de 2006

*Nega provimento ao recurso interposto
pelo Economista Vanderlei Eleotério Lino,
do CORECON/SP.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6537, de 19 de junho de 1978, e o que consta do Processo nº 12.396/06, apreciado na 588ª Sessão Plenária,

CONSIDERANDO restar demonstrado nos autos que o requerente exerce tarefas inerentes à profissão de economista,

RESOLVE:

Art. 1º - Negar provimento ao recurso interposto pelo Economista Vanderlei Eleotério Lino, mantendo a decisão do Conselho Regional de Economia de São Paulo que indeferiu o pedido de cancelamento e a remissão de débitos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Natal - RN, 08 de setembro de 2006

Econ. Synésio Batista da Costa
Presidente